LEI N.º 3772-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), objetivando a "Execução de Obras de Reurbanização de Diversas Praças", atendendo a Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.
Proc. n.º 19991/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), objetivando a "Execução de Obras de Reurbanização de Diversas Praças", atendendo a Convênio celebrado como o Governo do Estado de São Paulo, de código orçamentário 02.06.01 .15.451.0056.1.044.4.4.90.51.00.

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º será coberto com os recursos oriundos do referido Convênio, conforme art. 43, § 1 º, inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de maio de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal